



LEI Nº 632/1997 **De 30 de outubro de 1997**

“Dispõe sobre concessão de subvenções e contribuições a entidades e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG, Decreta, e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar no exercício financeiro de 1998 as seguintes entidades, no total de R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais):
Associação de vereadores do Auto Paranaíba R\$2.000,00;
Grupo Folclórico de Moçambique de Cruzeiro da Fortaleza R\$2.000,00;
Conselho de Desenvolvimento Comunitário Balaieiros R\$2.000,00;
Associação Comunitária Brejo Bonito R\$2.000,00;
Associação Beneficente de Apoio à Comunidade Cruzeirense R\$2.000,00;
Grupo Foliar R\$2.000,00;
Instituto Brasileiro de Administração Municipal R\$2.000,00;
Associação Comunitária Beneficente Cruzeiro da Fortaleza R\$2.000,00;

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a despender recursos necessários à aquisição de medicamentos, agasalhos, gêneros alimentícios, passagens, material de construção e mão-de-obra para construção e reforma de casas residenciais, pagamento de consulta médica, exame de laboratório e raio-x para pessoas carentes financeiramente, e também aquisição de calcário, adubos, sementes e prestar serviços de máquinas no preparo de terras para plantio a pequenos produtores do município.

Art. 3º - Os recursos necessários a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento de 1998.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 1998.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG, 30 de Outubro de 1997.

JOSÉ MILTON NUNES
Prefeito Municipal